



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 014/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, E A SENHORA MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAÚJO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ilton Ferreira Barbosa**, brasileiro, casado, residente à Rua Marechal Rondon, n.º 50 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 481 981-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.633.131-04, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado:

NOME:	MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAÚJO
C.I.-RG:	38459139 - SSP/PR
CPF/MF:	513.411.829-91
ESTADO CIVIL:	CASADA
PROFISSÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
ENDEREÇO:	RUA PEDRO CELESTINO, S/N.º - CENTRO – TESOURO/MT
CEP:	78.755-000

Doravante denominada “CONTRATADA”, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

01 - SUPORTE LEGAL.

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8666/93, alterada pela Lei n.º 8883/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de Assistente Social, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento foi firmado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, para atender obrigação e dever do município com relação ao bem estar dos seus munícipes.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com a contratação, fica desde já avençado que o regime de execução dos serviços na forma da Lei, é o de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, nos termos estatuídos pela alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

05 – DO PRAZO

05.1 – O período de execução dos serviços ora contratados serão de 06 (seis) meses, compreendendo o período de janeiro à junho de 2015, podendo ser prorrogado de comum acordo e na forma da Lei.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1 – Dá-se a este CONTRATO o valor bruto de **R\$ 4.728,00** (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), para execução dos serviços previstos no objeto deste, que será pago, o valor bruto de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – Os recursos para cobertura do presente contrato, correrão às expensas da programação seguinte:

04-060 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824491202084 – Manter as Ações do Fundo de Assistência Social

319004000000 – Contratação por Tempo Determinado

08 - DOS REAJUSTES

08.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, nos termos da Lei 8.880 de 27 de maio de 1.994, salvo se houver alteração no objeto do contrato e se as partes estiverem acordadas, e em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

09 – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

09.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela CONTRATADA e/ou CONTRATADO, dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta de multas e penalidades pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES.

10.1 – DA CONTRATADA

10.2 – Executar os serviços e objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

10.3 – Prestar os serviços na forma contratada;

10.4 – Prestar informações necessárias ao contratante, quando solicitadas relativas ao objeto do contrato;

10.5 – Reconhecer os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

10.6 – Cumprir carga-horária estipulada pela Secretaria Mun. de Promoção Social;

10.7 – Responsável pelos encargos sociais e tributários decorrentes do Contrato.

11 – DO CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento, conforme a cláusula sexta.

12 – RESCISÃO.

12.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.2.1 – Amigável - por acordo entre as partes;

12.2.2 - Judicial – nos termos da legislação processual.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO**

13- DOS CASOS OMISSOS

13.1– Os casos omissos e não estipulado neste Contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

14 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Unilateralmente pelo contratante:

14.1.1 – Quando houver necessidade para melhor adequação dos serviços.

14.2 - Por acordo entre as partes:

14.2.1 – Quando necessária a modificação do regime de execução em virtude da alteração dos serviços a serem executados;

14.2.2 – Quando por imposição de circunstância superveniente, devidamente comprovada;

14.2.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15– CLÁUSULA PENAL.

15.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, ou ainda situações que o contratante caberia obviar, pelo descumprimento do presente contrato, contratante e contratado incorrerão no pagamento de multa no valor de 2%, sobre o montante do valor contratado.

16 – DAS CONDIÇÕES NÃO EXPRESSAS.

16.1 – As cláusulas e condições omissas serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17- DOMICÍLIO E FORO

17.1 - As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Guiratinga, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Tesouro - MT, 05 de janeiro de 2015.

Ilton Ferreira Barbosa
Contratante

Margareth Darold Martins de Araújo
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assessoria Jurídica